Ano MMXXIII Nº 6155 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 24 de fevereiro de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023. PROCESSO Nº 024/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, Estado da Bahia, torna público que no dia 14 de março de 2023, às 09h30min, na sua sede fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 04/2023. OBJETO: seleção de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores públicos do Município de Catolândia — Bahia, conforme Edital e seus Anexos que estarão disponíveis no site https://portaldatransparencia.catolandia.ba.gov.br/. Maiores informações, serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08:00 às 12:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Catolândia, situada na Praça Municipal, s/n, centro — Catolândia — Bahia. Géssica de Miranda Viana — Pregoeira, Portaria nº 065/2021. Catolândia (BA), 23 de fevereiro de 2023.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA - BAHIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM. Nº 024/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

OBJETO: seleção de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores públicos do Município de Catolândia - Bahia.

Data: 14/03/2023	
Horário: 09:30 horas (Horário do Estado da Bahia	a).
Local: Praça Municipal, s/n, centro – Catolândia-Ba.	
Razão Social:	
CNPJ nº	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
Telefone: () Fax ()	Celular: ()
E-mail:	
Responsável:	
Contato:	
(), de	de 2023.

Assinatura

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame. Não sendo este, requisito para participação no presente certame.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

- Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 43/2005.
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Tipo de Licitação: MAIOR LANCE OFERTADO
- Forma de Fornecimento: PARCELADO E CONTINUO

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÃNDIA, através de sua Pregoeira Oficial, Sra. Géssica de Miranda Viana, e sua equipe de apoio, designados pelo Portaria nº 065/2021, faz saber que, às **09:30 horas do dia 14 de março de 2023** estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em sua sede situada na Praça Municipal, s/n, Centro – Catolândia-Ba, a documentação e propostas referentes a **seleção de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores públicos do Município de Catolândia – Bahia. Estado da Bahia.**

2 OBJETO

Constitui objeto desta Licitação (Pregão Presencial) a **seleção de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores públicos do Município de Catolândia - Estado da Bahia**, conforme quantitativos e especificações indicados no Anexo I deste Edital.

- 2.1 A prestação de serviços será parcelada, realizada conforme pedidos/requisições.
- 2.2 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no Anexo IV deste Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação (instituições financeiras), e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste Edital, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para a prestação dos serviços pretendidos.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação:
- **3.2.1** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
- **3.2.2** Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.3** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal do Município de Catolândia.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- **3.2.4** Empresa que tenham sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA/Bahia.
- **3.3** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4 Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, observadas as seguintes exigências:
- **3.4.1** As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

4.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capitulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.

5 CREDENCIAMENTO

- 5.1 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.
- 5.3 Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 5.4 Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
- 5.5 A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.
- Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.7 Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente. Sendo que o Modelo de Credencial ou a Procuração deverá obrigatoriamente ser apresentada com reconhecimento de firma em cartório.
- 5.8 Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo VI (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02 e anexo VII- (modelo de declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa).

- 5.9 Deverá ser apresentado *documento comprobatório da condição de instituição financeira* devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil BACEN.
- **5.10** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvinte.
- **5.11** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", não sendo mais aceitas novas propostas.
- **5.12** A documentação de credenciamento mencionada n
- o subitem anterior deverá ser entregue separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".
- **5.13** A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.
- **5.14** Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.
- 5.15 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

- 6.1 As Propostas de Preços e os documentos que as instruírem deverão ser entregues em original, datilografados ou digitados apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinados pelo respectivo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.
- No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.
- 6.3 As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como "Proposta de Preços" e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (Pregão Presencial).
- 6.4 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo suas folhas serem obrigatoriamente numeradas e com carimbo do CNPJ.
- 6.5 Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.
- **Os valores das propostas estarão** consignando a um total da oferta não inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob pena de desclassificação;
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Catolândia sem quaisquer ônus adicionais.
- 6.8 Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

todas as exigências de documentação deste Edital e seus anexos.

- **6.9** A aceitação da proposta será feita por **MAIOR LANCE OFERTADO**.
- **6.10** Serão **desclassificadas** as propostas que:
- **6.10.1** Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- **6.10.2** Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- **6.10.3** Apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);

7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- **7.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- **7.2.** No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, **obrigatoriamente encadernadas, numeradas e organizadas por índice**, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e ordenadas, como critério de inabilitação, conforme listagem abaixo:
- **7.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **7.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **7.2.4** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.
- 7.3 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **7.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- **7.3.4** Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, inclusive Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND, respectivamente;
- **7.3.5** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- 7.3.6 Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Adminstrativa (Acórdão Nº 1793/2011 TCU Plenário), emitda através do Portão do Conselho Nacional de Justiã em www.cnj.jus.br, em nome da empresa licitante, expedida a menos de 30(trinta) dias.
- 7.4 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

7.4.1 Declaração, conforme o modelo a seguir, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

DECLARAÇÃO

2202.114.3.10
A empresa, CNPJ n^{ϱ} , declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.
Local e data.
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
7.4.2 Declaração, conforme modelo a seguir, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
Local e data.
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
7.4.3 Declaração que dispõe de tecnologia que atende às exigências para realização das transferências de recursos via Transferência Eletrônica de Dados (TED) e que dispõe do layout dos arquivos com o padrão FEBRABAN, conforme modelo abaixo:
DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que dispõe de tecnologia que atende às exigências para realização das transferências de recursos via Transferência Eletrônica de Dados (TED), e que dispõe do layout dos arquivos com o padrão FEBRABAN
Local e data.
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
7.5 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes

- 7.5 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.5.1. Possuir solidez financeira e patrimonial comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência, dos quais se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso o Índice de Basiléia, utilizado para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional (Circular do BC nº 3.360, de 12 de setembro de 2007, Resolução BC nº 4.192/2013, Resolução BC nº

Telefone: (77) 3619-2030

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

4.192/2013 e demais normas aplicáveis), conforme fórmula abaixo, devendo ser aferido o mínimo de 11%, demonstrado pelo licitante:

IB= PR / RWA

Onde:

IB= Índice de Basiléia;

PR= Patrimônio de Referência;

- RWA = Montante dos ativos ponderados pelas parcelas de risco de crédito, mercado e operacional sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada.
- 7.5.4. Certidão negativa de falência e concordata, bem como certidão negativa de execuções e ações fiscais (títulos e protestos), expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.
- 7.5.5. Alvará de Localização e Funcionamento, em vigor na data da sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal Municipal da juristição fiscal da pessoa jurídica.

8 ORDEM DOS TRABALHOS

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9 ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designado no PREÂMBULO do presente Edital.
- **9.2** A Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do envelope "B" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.
- **9.3** A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "A" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.
- 9.4 Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capitulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 9.5 A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos serem apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 9.6 Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "A" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.
- **9.7** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- 9.8 O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10 LANCES VERBAIS

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- A fase de lances será extensiva a todos os licitantes presentes, independente do que dispõem os incisos VIII e IX da Lei 10.520/02, como forma de permitir maior disputa entre os participantes, objetivando melhores condições de fornecimento e preços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÃNDIA. Sendo o critério de julgamento MAIOR LANCE OFERTADO, e o valor mínimo ofertado não inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 10.2 Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

11 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis anterior a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante protocolo no setor de licitação situado na Praça municipal, S/N, centro, Catolândia Ba, CEP: 47.845-000.
- 11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, ao Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- 11.4 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Será de MAIOR LANCE OFERTADO.

- 12.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **12.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 12.4 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obtenção de preço melhor.
- 12.5 Encerrada a fase dos lances verbais, serão analisados os envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação, podendo a Comissão responsável abrir prazo de até uma hora para apresentação de documentos pelas empresas participantes, que não estejam no envelope.

13 CONTRATAÇÃO

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada em jornal de grande circulação no município ou estado.
- **13.2** Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:
- **13.2.1** Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- **13.2.2** Procurador com poderes específicos.
- 13.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 0 representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- 13.5 O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta constante do Anexo IV deste Edital.
- 13.6 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 0 pagamento devido ao contratado será efetuado através de depósito bancário nominal à empresa, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do inicio do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura (referente ao consumo mensal) devidamente atestada pelo setor competente.
- A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o visto da Controladoria.
- 14.3 Se por qualquer motivo as Notas Fiscais/Faturas forem rejeitadas, estas serão devolvidas ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.1, a partir da data de sua reapresentação ao setor competente.
- **14.3.1** A devolução da fatura não aprovada pela Controladoria em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a entrega do objeto licitado.
- A contratada deverá encaminhar junto a Nota fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número de Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento/Serviço original enviada pela gerência solicitante. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 14.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com as suas obrigações, apresentado as certidões fiscais exigidas por Lei.

15 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

15.1 O fornecimento do objeto licitado será iniciado em até 03 (três) dias após o pedido/requisição emitido do Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÃNDIA, devendo ocorrer em até 12 (dose) meses após a data de assinatura do contrato.

16 REAJUSTAMENTO

16.1 Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a viger, dispositivos legais específicos.

17 REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

17.1 A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

18 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- **18.1** A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Catolândia.
- 18.2 A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.
- **18.3** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- **18.3.1** Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- 18.3.2 Multa, na forma prevista nesta cláusula;
- 18.3.3 Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- **18.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

19 RESCISÃO

- **19.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- **19.1.1** Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **19.1.2** Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- **19.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 19.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 19.3 A rescisão do contrato, com base no subitem anterior, sujeita à CONTRATADA multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas

Telefone: (77) 3619-2030



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

à CONTRATADA por infrações anteriores.

19.4 Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento, salvo as mencionadas no item 19, serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

20 REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

20.1 A presente licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

21 DISPOSICÕES GERAIS

- **21.1** É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.
- A Pregoeira poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.
- 21.3 No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- 21.3.1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ANEXO I;
- **21.3.2** MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO ANEXO II;
- **21.3.3** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III;
- 21.3.4 MINUTA DO CONTRATO ANEXO IV;
- **21.3.5** MODELO PARA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ANEXO V;
- **21.3.5** MODELO CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ANEXO VI;
- 21.3.6 MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO ANEXO VII;
- 21.3.7 MODELO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO- ANEXO VIII.
- **21.4** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.
- **21.5** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.
- 21.6 A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).
- 21.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÃNDIA, situada na, Catolândia-Ba, ou pelos telefones: (77)3619-

Telefone: (77) 3619-2030



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

2030.

22 DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catolândia, 23 de fevereiro de 2023.

Géssica de Miranda Viana Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **seleção de Instituição** Financeira para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores públicos do Município de Catolândia – Bahia.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes e pensionistas do Município de Catolândia, Estado da Bahia

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 O peso da folha de pagamentos no custo de gestão da administração pública se tornou objeto de análise e discussão em âmbito nacional, sobretudo no que tange ao impacto dos inativos e pensionistas nas contas previdenciárias e atuariais públicas e, por conseguinte, na capacidade de cobertura dos governos arcarem com seus crescentes déficits. No que diz respeito ao Município de Catolândia, pode-se afirmar que a folha de pagamentos com ativos, inativos e pensionistas é a maior despesa do orçamento municipal.
- 3.2. Como foi afirmado, a administração da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Poder Executivo Municipal movimenta um expressivo volume de recursos, não sendo possível a administração pública executar diretamente todos os serviços, incluindo o pagamento da folha dos servidores municipais. Esta fase requer eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento, sendo que, a Prefeitura Municipal não dispõe de competência legal, como também de ferramentas técnicas e administrativas para executar diretamente o serviço.
- 3.3. Ainda, com o intuito de dirimir quaisquer dúvidas acerca da participação de Instituição Financeira privada no gerenciamento da folha de Pagamento do Município, tem-se que a gestão financeira da folha de pagamento em conta em banco privado é lícita e constitucional com supedâneo no ordenamento jurídico brasileiro.
- 3.4. A licitação em epígrafe possui o seguinte objeto: "a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos Servidores Público do Município de Catolândia/BA". Com efeito, assim dispõe o art. 164, §3.º da CF/88:

Art. 164 - [...]

§3º - As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Órgãos ou Entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em Instituições Financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

3.5. Quanto ao pagamento de salário, remuneração, inclusive aqueles que venham a ser admitidos na vigência do contrato da Administração Direta, não resta dúvidas de que não se confunde com disponibilidade de Caixa da Fazenda. Isto porque, quando a Fazenda deposita os aludidos valores não estamos tratando da disponibilidade de Caixa, uma vez que esta não pode dispor desses valores, os quais já pertencem a terceiros. Frise-se: a Fazenda Pública apenas detém esses valores antes do depósito.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços decorrentes do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerá na forma das condições e regras operacionais constantes no sistema financeiro nacional, com observância dos prazos, normas, manuais técnicos, conceitos, especificações em sistemas informatizados e demais especificações ali definidas,

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

ficando desde já estabelecido que as partes deverão promover todas as ações necessárias à adaptação de seus sistemas de processamento de dados, estruturas físicas e demais providências relacionadas à execução do objeto deste documento, além da observação dos prazos definidos abaixo:

01	Vigência Contratual	01/04/2023 a 01/04/2028
02	Transição / Preparativos para a implantação do Sistema de Pagamentos do Município pelo licitante vencedor	Assinatura do contrato até 31/03/2023
03	Execução dos Serviços	01/04/2023 a 01/04/2028

- 4.2 Devido à natureza dos sistemas operados pela Prefeitura Municipal, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de Troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer- se em manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável, para fins de contato e comunicação direta com o órgão encarregado pela folha de pagamento da Prefeitura Municipal.
- 4.3. As trocas de informações entre a contratada e a Prefeitura Municipal deverão ser protegida através de sistema de segurança de preferência com a utilização de certificados digitais (podendo ser armazenado em token), emitidos por uma Autoridade Certificadora AC, autorizada pela Infraestrutura de Chave Pública ICP-BRASIL, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.
- 4.4. Os servidores da Prefeitura Municipal de Catolândia, em relação ao serviço contratado, serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada à contratação em tela, na forma das regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução n.º 3.919 de 25/11/2010, com observância do disposto na Resolução n.º3402/2006 e 3.424 de 21/12/2006, ambas do Conselho Monetário Nacional, demais resoluções que vierem a substitui-las e legislação permanente.
- 4.5. Considerando a atuação da Administração Pública Municipal que possui servidores atuando em todo território do município em diversas atividades, é necessário que a contratada tenha condições de atendimento para todos os servidores.
- 4.6. A instituição financeira contratada deverá possuir rede de atendimento instalada, constituída por Agências Bancárias, Postos Bancários, como também, Correspondentes Bancários, na forma da Resolução BACEN n.º 3954, de 24/02/2011 ou Caixas de Atendimento Eletrônico.
- 4.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) agência bancária, posto de atendimento ou correspondente bancário no Município de Catolândia, devidamente habilitada para os serviços objeto desta Licitação. Na agência bancária da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá direcionar a estrutura de pessoal ao atendimento dos servidores municipais, no mínimo pelo período compreendido entre os 10 (dez) dias posteriores à realização do pagamento.
- 4.8. O prazo para implantação dos serviços, a serem executados de forma contínua, será de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados, com aceite da equipe técnica da Prefeitura Municipal. Esse prazo será considerado de transição/implantação para o contratado assumir efetivamente os serviços.
- 4.9. A prestação dos serviços no processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, pagos com recursos do FUNDEB, deverá ser observado art. 21, $\S 9$ da Lei nº 14.113/21, regulamentada pela portaria FNDE nº 807/22 e portaria conjunta FNDE/STN nº 3/22, ficando obrigada a instituição bancaria vencedora do certame, a dar cumprimento às referidas portarias mencionadas.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato, em conta a ser indicada pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 5.2. Em caso de atraso no pagamento, o contratado deverá pagar ao contratante a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento;
- 5.3. No caso do item anterior, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pelo IBGE;
- 5.4. Os juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, pro rata-die.

6. DA PROPOSTA:

- 6.1 Na proposta financeira deverá incluir todos os custos necessários, bem como todos os impostos diretos e indiretos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, custos indiretos, lucro, benefícios exigidos em instrumentos legais, tais como Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, isentando a Administração de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 6.2 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os preparativos para a implantação do sistema de pagamentos do Estado pelo licitante vencedor ocorrerão no período compreendido entre a data de assinatura do contrato e o dia **31/03/2023**, quando terminará o contrato atualmente em curso.
- 7.2 A execução dos serviços se dará no período de 01/04/2023 até o dia 01/04/2028, totalizando 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- 7.3 Na hipótese de ocorrer fato relevante, que implique no atraso do início da execução dos serviços, poderá ser ajustado o prazo constante do item 3.1, visando garantir o total de 60 (sessenta) meses de prestação dos serviços.
- 7.4 Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, esse prazo poderá ser prorrogado por até doze meses, conforme art. 57, Parágrafo 4º da Lei nº 8666/1993.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 O pagamento ao funcionalismo do Município de Catolândia, será concentrado numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante gerenciamento pelo Setor de Recursos Humanos, no âmbito da Administração Direta e Indireta, em caráter de exclusividade, sendo a centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo os Servidores Públicos Ativos, sendo eles: Estatutários, Cargo Comissionado, Trabalhador Temporário, Agente Político e outro, inclusive aqueles que venham a ser admitido através de Concurso Público, na vigência do contrato da Administração Direta e Indireta do Município. Em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.
- 8.2 A Instituição Financeira não poderá recusar a abertura de conta em nome do servidor municipal, ressalvadas as hipóteses prevista sem legislação.
- 8.3 As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores municipais, somente serão abertas com anuência destes.
- 8.4 A Instituição Financeira deverá abrir conta-salário para todos os servidores municipais. As contas salários são vinculadas às contas correntes da própria instituição bancária ou às contas de outras instituições para portabilidade, conforme a opção do servidor municipal.

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 8.5 A Instituição Financeira deverá garantir a portabilidade das suas operações de crédito realizadas com pessoas naturais, mediante o recebimento de recursos transferidos por outra Instituição Financeira, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução BACEN Nº 4762 DE 27/11/2019.
- 8.6 A instituição poderá executar a divulgação de produtos e serviços bancários, bem como financiamento nas dependências das repartições municipais, tanto da Administração Direta quanto da Administração Indireta.
- 8.7 Para efetivação da consignação em folha dos créditos concedidos aos servidores municipais ativos deverá ser encaminhado arquivo único, em formato a ser definido pelo Município, que permita a importação dos dados para o sistema de folha de pagamento. Para consignação, a Instituição Financeira encaminhará apenas um valor de desconto para cada servidor municipal, ou seja, caso o servidor municipal, possua dois ou mais contratos de empréstimo, no arquivo para consignação em folha, deverá ser encaminhado somente um valor a consignar (podendo ou não ser a soma de todos os contratos, conforme escolha da instituição). O arquivo dos créditos a serem consignados deverá ser encaminhado até o dia 10 de cada mês, possibilitando a inclusão do mesmo em folha de pagamento.
- 8.8 A instituição terá a prerrogativa de ser agente credenciada para oferecer aos servidores municipais, empréstimos consignados em folha de pagamento com taxas de juros reduzidas, sem anuência do Município, sendo que a sistemática de consignação de valores em folha de pagamento obedecerá às regras próprias e de acordo com a legislação vigente.
- 8.9 A instituição poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores municipais, bem como pensionistas referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras Instituições Financeiras, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.
- 8.10 Os serviços serão prestados de forma contínua, durante o prazo de até 60 (sessenta) meses, devendo a Instituição Financeira contratada observar rigorosamente as previsões contidas no Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento (item 7 deste Termo de Referência), as normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, e demais normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de pessoal. Não se admitirá a prorrogação do prazo para o início da prestação dos serviços.
- 8.11 A Instituição Financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste Termo e indicar 1 (um) Gerente e 1 (um) Suplente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizarão o recebimento de ofícios e demais documentos do Município.
- 8.12 O Município de Catolândia não assume inclusive para efeitos da Lei n.º 8.078/1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Instituição Financeira, bem como, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto deste Termo, de acordo com a proposta apresentada, encarregando-se de todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
- 9.1.1 Executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência tanto para a Administração Direta e Indireta.
- 9.1.2 Promover a abertura de contas, dos servidores públicos, da Administração Direta e Indireta, na modalidade conta corrente ou conta salário (modalidade escolhida pelo servidor), efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário). Para a troca das contas salários dos servidores municipais, já cadastrados no sistema, a Instituição Financeira deverá encaminhar, em tempo hábil, arquivo de contas em formato (a ser definido pelo Município, contendo, no mínimo, CPF do titular e n.º de agência e conta salário) que permita a importação das informações via banco de dados. As contas salários dos novos servidores

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

nomeados devem ser informadas pelo Município em arquivo no mesmo formato a ser estabelecido. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Administração Direta e Indireta.

- 9.1.3 Permitir a portabilidade do salário, sem custo, aos servidores, que assim optarem. A solicitação de portabilidade é efetuada pelo servidor, pensionista e estagiário na própria instituição financeira ou no momento da coleta da documentação para abertura das contas.
- 9.1.4 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.1.5 Apresentar previamente ao Município uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas
- 9.1.6 Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da Instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- 9.1.7 Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato/concessão, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato/concessão, algum documento perder a validade.
- 9.1.9 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- 9.1.10 Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.), devendo entregar cópia dos documentos ao Município.
- 9.1.11 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada.
- 9.1.12 Respeitar as normas regimentais e regulamentares do Município, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas.
- 9.1.13 Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao Município, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste Termo de Referência.
- 9.1.14 Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do Município, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.
- 9.1.15 Comunicar imediatamente, ao Município, a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos.
- 9.1.16 Não haverá nenhuma solidariedade entre o Município e a Instituição Financeira quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- 9.1.17 Fornecimento e manutenção, de acordo com as normas oficiais de segurança, dos extintores de incêndio.
- 9.1.18 Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários.
- 9.1.19 Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado.
- 9.1.20 Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Município de maneira competitiva no mercado.
- 9.1.21 Proceder, sem ônus para o Município, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal do Município.
- 9.1.22 Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao Município em até 15 (quinze) dias úteis.
- 9.1.23 Deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores, em especial: empréstimos (inclusive em conta corrente e consignado em folha), financiamentos, condições especiais

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- de cobrança de juros do cheque especial e que deverão ser especialmente competitivas, limitando-se às taxas máximas de juros.
- 9.1.24 A Instituição Financeira manterá permanentemente atualizado o cadastro dos servidores, em como de seus representantes legais, se for o caso, visando os créditos do sistema de Folha de Pagamento de Pessoal.
- 9.1.25 A Instituição Financeira se compromete a executar os serviços, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.
- 9.1.26 Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo ao Município arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilizarão dos mesmos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 O Município obriga-se a:

- 10.1.1 Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamentos de salários;
- 10.1.2 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela Instituição Financeira, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.
- 10.1.3 Garantir o envio mensal da relação de servidores, admitidos e exonerados/demitidos dentro do mês, para fins de atualização de dados e demais providências necessárias por parte da Instituição Financeira.
- 10.1.4 Compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Secretaria de Finanças, a qual designará a competente Comissão de Fiscalização.
- 10.1.5 Prestar todo o apoio necessário a Instituição Financeira para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- 10.1.6 Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;
- 10.1.7 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- 10.1.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.1.9 Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.10 A CONTRATANTÉ disponibilizará o espaço, sendo uma sala medindo 5,90 de largura x 4,60 de comprimento, necessário para a instalação da Instituição Financeira em logradouro público, todavia, os custos de instalação e manutenção será 100% da instituição financeira vencedora do certame.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Ficará impedido de participar de certames licitatórios e celebrar contratos com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 11.1.1 Ensejar o retardamento da execução do certame;
- 11.1.2 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo
- 11.1.4 Fizer declaração falsa;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 11.2 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
 - 11.2.1 No caso de recusa injustificada do adjudicatário no fornecimento, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
 - 11.2.2 Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- 11.3 Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.4 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura Municipal, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.

12. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

- 12.1 Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.
- 12.2. O pregão a ser realizado para a contratação do objeto descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA encontra amparo na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.
- 12.3. Tendo em vista que o critério de julgamento a ser adotado será o de maior lance ou oferta, é imperioso que seja realizado por meio de pregão presencial, modalidade que viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública Municipal.
- 12.4. Além do exposto, para os casos de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica e/ou na forma presencial, o sistema estadual não contempla o critério de julgamento "Maior Preço/Maior Oferta", havendo, portanto, uma inviabilidade técnica em realizá-lo por meio eletrônico.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Prefeitura Municipal, na forma que lhe convier;
- 13.2. A fiscalização, exercida pela Prefeitura Municipal não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;
- 13.3. Fica designado o Secretaria Municipal de Administração através da Sra. ANDRESSA LIMA DOS SANTOS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÃNDIA, como fiscal do contrato.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 O Presente Termo de Referência tem amparo Legal, integralmente, na Lei Federal N 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto N° 3.555 de 08 de agosto de 2000, subsidiariamente, na Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal N° 123/2006 e o Decreto N° 10.024, de 20 de setembro de 2019.

15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

15.1 Somente poderão participar da licitação empresas do ramo do objeto que atendam a todas as exigências previamente definidas no Edital e seus Anexos, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para o fornecimento do objeto.

16. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

ANDRESSA LIMA DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro Oficial Catolândia - Bahia.

Senhor Pregoeiro,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a)(nacionalidade, estado civil, profissão),
portador(a) do Registro de Identidade nºexpedido peladevidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº, residente à,nº, como meu
mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório modalidade Pregão Presencial n $^{ m o}$, com
poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar
contra-razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, ofertar
lances, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.
Localidade,dede 2023.

(identificação e assinatura do outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 04/2023

Ao Pregoeiro Oficial PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA Catolândia – Bahia.

Senhor Pregoeiro.

seus anexos.

		Scimol Pregocito,
•		Conforme exigências constantes no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 04/2023, estamos ntando Proposta de Preços para a prestação de, objeto da licitação supracitada, e declaramos amente que:
	1.	Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
	2.	Nos preços indicados estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem;
	3.	Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr, Carteira de Identidade nº, CPF nº,
	4.	Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;
	5.	Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Vlr.Unit.	Vlr.Total

Localidade, data.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de CPF do declarante)

(Carimbo CNPJ da empresa)

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pelo
Prefeito Municipal, Sr. Giovanni Moreira dos Santos, Brasileiro, casado, Administrador, CPF. №XXXXXXXX,
portador da carteira de identidade nº XXXXXX/ SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade de Catolândia-Ba, e
a empresa, (nome), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, sediada
na(endereço), por seu representante legal infra-assinado, Sr(a)(nome), portador
da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na (endereço),
doravante designados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente contrato
de decorrente da homologação, pelo do Município de Catolândia em despacho datado
de//_, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº, sujeitando-se os contratantes às Leis
Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo
descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é contratação de **Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores públicos do Município de Catolândia – Bahia,** cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº, cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, são parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR. DO REAIUSTE E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. 0 presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigera até **01 de abril de 2028**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme estabelecido no Termo de Referência. 3.2. No caso do objeto do presente contrato, ser entregue/executado na sua totalidade, antes da data de termino do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.
- 3.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficara no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 3.4. DO PRAZO E LOCAL EXECUÇÃO: Os serviços licitados deverão ser executados conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e expedição da ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO pela administração, devendo cumprir com as seguintes exigências e demais especificações contidas no Termo de Referência
- 3.5. Os serviços serão analisados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitira o atesto declarando a execução dos serviços. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados as normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusara, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados as supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 3.6. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vicio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

3.7 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) agência bancária, posto de atendimento ou correspondente bancário no Município de Catolândia, devidamente habilitada para os serviços objeto desta Licitação. Na agência bancária da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá direcionar a estrutura de pessoal ao atendimento dos servidores municipais, no mínimo pelo período compreendido entre os 10 (dez) dias posteriores à realização do pagamento.

CLAUSULA 4ª - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes do Termo de Referência, devendo cumprir com as seguintes exigências e demais especificações a seguir:

4.1.1. COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

4.1.1.1. Centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, inativos, aposentados e outros, lançados em contas salario individuais, além de créditos em favor de qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vinculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salario, subsidio, proventos e pensões ou bolsa estádio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de debito na conta corrente do Município;

4.1.2. SEM CARATER DE EXCLUSIVIDADE:

4.1.2.1. Concessão de credito aos servidores ativos e inativos, aposentados e outros, do Órgão Solicitante, mediante consignação em folha de pagamento.

4.1.3. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- 4.1.3.1. A instituição vencedora deverá se instalar e manter em perfeito funcionamento durante todo o contrato, no mínimo 01(um) posto de atendimento ou 1(um) correspondente bancário na sede deste Município;
- 4.1.3.2. Toda a estrutura para instalação correra por conta da CONTRATADA, que disporá de ate 90 (noventa) dias para o atendimento a esta exigência, contado a partir da assinatura do contrato;
- 4.1.3.3. A Instituição Financeira contratada deve assegurar sem ônus para o contratante e seus servidores, ativos e aposentados, pensionistas e estagiários a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com oart. 2°, da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 ambas do Banco Central do Brasil:
- 4.1.3.4. Toda Estrutura, montagem e desmontagem, destinada as instalações do posto de atendimento ou correspondente bancário ocorrerão por conta da contratada;
- 4.1.3.5. Disponibilização de equipe técnica qualificada e capacitada para a execução e supervisão dos serviços necessários a realização do objeto e serviços pretendidos pela administração;
- 4.1.3.6. Não haverá qualquer tipo de remuneração direta a instituição Financeira vencedora, oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, ou pela prestação de serviços correlatos.
- 4.1.3.7. A instituição financeira deverá oferecer aos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, cargos comissionados, estagiários e contratos temporários uma cesta de serviços, compreendendo, no mínimo, os produtos/serviços abaixo descriminados, cuja tarifa mensal deverá ser em conformidade com a lei vigentes e os valores conforme determinação do Banco Central sendo esses:
- I. Abertura de Conta Corrente;
- II. Manutenção de Conta Corrente;
- III. 01 extrato semanal emitido em Terminal Eletrônico;
- IV. Fornecimento e Manutenção de Cartão de Debito;
- V. 10 (dez) saques no terminal de autoatendimento;
- VI. 30 (trinta) pagamentos diversos (Caixas/Auto-atendimento);
- VII. isenção de tarifa para cartão magnético;
- VIII. isenção de consultas pela internet;
- IX. 02 (duas) Transferências Eletrônicas TED/DOC Mensais;
- 4.1.3.8. No caso de contas salários deverá ser observado a Resolução nº 3402 do Banco Central do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

CLAUSULA 5ª - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

5.2 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 5.2.1. Prestar, com eficiência os serviços objeto do presente Contrato Administrativo;
- 5.2.2. Instalar e manter em perfeito funcionamento, durante todo o contrato, neste Município os equipamentos exigidos no Termo de Referência, em local de sua inteira responsabilidade, proporcionando um serviço de qualidade para a população:
- 5.2.3. Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;
- 5.2.4. Entregar ao usuário público, no ato da abertura da conta bancaria, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancaria, viabilizando que o usuário público comunique a CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;
- 5.2.5. Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;
- 5.2.6. Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;
- 5.2.7. Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda execução do contrato;
- 5.2.8. Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4°, da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN n° 3.338/2006;
- 5.2.9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não recebera qualquer renumeração direta oriunda dos cofres públicos por este serviço ou por quaisquer prestações de serviços correlates;
- 5.2.10. Os recursos arrecadados a que se refere aos valores ofertados pela vencedora relativos aos serviços prestados conforme Termo de Referência, deverão ser depositados em conta corrente especifica do Órgão contratante:
- 5.2.11. Os valores recebidos deverão ser consolidados por meio de arquivo de liquidação e cobrança e transmitidos diariamente ao Departamento do Tesouro da Secretaria Municipal de Finanças, por meios magnéticos de processamento eletrônico de dados, sistema "on-line" e relatórios;
- 5.2.12.Todas as despesas necessárias para a correta transição das contas bancarias, deste ente ou dos beneficiários do contrato, correrão por conta da CONTRATADA;
- 5.2.13. A instituição financeira deve sempre apoiar inovações de produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em analises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas de mercado;
- 5.2.14. A instituição financeira deverá ter sistema informatizado, compatível com o do Município, para fins de recebimento e compartilhamento das informações necessárias para o fiel cumprimento do contrato, devendo todas as operações serem processadas por meio eletrônico e on-line.
- 5.2.15. Todas as despesas de adaptação, caso sejam necessárias, para fins de cumprimento do caput, correção por conta da instituição Financeira.
- 5.2.16. Será de responsabilidade ainda os empréstimos consignados dos servidores municiais, sem qualquer custo adicional para a administração municipal.
- 5.2.17. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será fixada de acordo com as normas da instituição e do próprio mercado financeiro.
- 5.2.18. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores ativos e inativos, e seus representantes legais, quando for o caso;
- 5.2.19. E de responsabilidade da instituição Financeira o bloqueio do cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou do seu representante legal;
- 5.2.20. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá indicar os responsáveis/gestores do sistema do pagamento que auxiliarão os técnicos da Prefeitura na operacionalização do pagamento;
- 5.2.21. A realização de todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento, devem ocorrer sem ônus para o Contratante;
- 5.2.22. A Instituição Financeira deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público dos Órgãos solicitantes pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5(cinco) dias uteis para os pagamentos realizados nos últimos 60(sessenta) dias, e no prazo máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

30(trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido, sem ônus para o Município:

5.2.23. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá solicitar a anuência do MUNICIPIO em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a CONTRATANTE ou com seus servidores ativos e inativos;

5.2.24. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá cobrar tarifa de serviços para os servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, ocupantes de cargo comissionado, estagiários e contratos temporários no caso de recebem sua remuneração em conta exclusivamente salário;

5.2.25. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes — carrego e descarrego, decorrentes do da execução dos serviços/fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura:

5.2.26. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste serviço/compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.27. Substituir as suas expensas, todo e qualquer bem/serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vicio ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade;

5.2.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

5.2.29. Responsabilizar-se pela fiel entrega/execução dos itens/serviços no prazo estabelecido; e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

5.2.30. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

5.2.3.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

5.2.3.2. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da contratante;

5.2.3.3. A instituição bancaria vencedora da licitação deverá oferecer isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de renumeração para a CONTRATANTE

5.2.3.4. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

5.2.3.5. No caso de constatação da inadequação dos bens/serviços fornecidos as normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusara, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados as supracitadas condições;

5.2.3.6. A prestação dos serviços será exclusivamente referente a folha de pagamento dos funcionários da prefeitura, não incluindo os pagamentos realizados através da rubrica do FUNDEB, que são oriundos diretamente do Governo Federal.

5.2.3.7 A prestação dos serviços no processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, pagos com recursos do FUNDEB, deverá ser observado art. 21, §9 da Lei nº 14.113/21, regulamentada pela portaria FNDE nº 807/22 e portaria conjunta FNDE/STN nº 3/22, ficando obrigada a instituição bancaria vencedora do certame, a dar cumprimento às referidas portarias mencionadas.

5.3. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

5.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

5.3.2. Rejeitar os serviços/itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

5.3.3. Fornecer a Instituição Financeira Contratada toda e qualquer documentação necessária para o fiel cumprimento dos serviços prestados, sob pena de inexecução parcial ou integral do serviço contratado;

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 5.3.4. Designar servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, que emita o atesto declarando a execução dos serviços, bem como efetuando avaliação dos serviços prestados semestralmente;
- 5.3.5. Realizar pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir se os serviços/produtos cobrados dos servidores estão entre os praticados no mercado;
- 5.3.6. O Contratante deve autorizar a informar a Agencia, através de meio magnético "arquivo" 2 (dois) dias uteis antes, a data do credito/pagamento, a quantidade de lançamentos e o total da folha, enviando relação de créditos e relação "resumo dos lançamentos efetuados", em duas vias. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.
- 5.3.7. A CONTRATANTE disponibilizará o espaço, sendo uma sala medindo 5,90 de largura x 4,60 de comprimento, necessário para a instalação da Instituição Financeira em logradouro público, todavia, os custos de instalação e manutenção será 100% da instituição financeira vencedora do certame.

CLAUSULA 6ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 6.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega/execução do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Catolândia e será descredenciado no Cadastro do Governo de Catolândia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 6.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo, das demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.° 10.520/02, as seguintes penas:
- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.
- 6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de credito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 6.4. A falta dos bens/serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximira a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 6.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 6.6. As partes se submeterão ainda as demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

CLAUSULA 7ª - DA RESCISÃO

- 7.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 7.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas as despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações as suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 7.3. O procedimento de rescisão observara os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 8.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 8.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 8.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 8.7. A Administração rejeitara, no todo ou em parte, os bens/serviços fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 8.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as pegas que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada. 9.9 A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante.

CLÁUSULA 9ª - DA PUBLICIDADE

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no sitio e no diário oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

I - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Catolandia, _	_ae	de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1)	2)	
Praca I	Municipal, s/n. centro – Catolândia – Bahia – CFP: 47.818-000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO V MODELO PARA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 04/2023

Ao Pregoeiro Oficial PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA Catolândia – Bahia.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço...

Senhor Pregoeiro,

O responsável do presente, em nome da empresa....., declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº 04/2023** e que a realização da licitação não implica, necessariamente, em contratação pelo EXECUTIVO, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo ao Pregão Presencial nº 04/2023.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal (Carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA EMPRESA

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente Pregão (art. 9° , inciso III da Lei n° 8.666/93).

Catolândia, dede 2023.	
(ragão gosial de ampresa)	
(razão social da empresa)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014. declaramos:

147/2014, declaramos:
() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
() para os efeitos do § 1° do art. 43 da Lei complementar n° 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .
de de 2023.
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ATOS OFICIAIS